



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Gabinete do Secretário para a Segurança (GSS), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Lei Cheng I, de 27 de Outubro de 2023, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1094/E845/VII/GPAL/2023, de 3 de Novembro de 2023, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 6 de Novembro de 2023:

1. Desde a entrada em vigor da Lei de Restrições ao Fornecimento de Sacos de Plástico até à presente data, a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA) identificou cinco casos suspeitos de violação desta lei, tendo sido lavrados autos de notícia, seguindo-se os subsequentes procedimentos sancionatórios. Dado que a execução da Lei tem corrido, de um modo geral, sem sobressaltos e a sensibilização da sociedade para a redução do uso de sacos de plástico aumentou significativamente, não há, neste momento, intenção de rever a Lei. Por outro lado, desde 2019, o Governo da RAEM lançou uma série de medidas de controlo e limitação do uso do plástico, para mais detalhes, queiram consultar a página “Sinopse do Trabalho relativo à Redução de Plástico”:
https://www.dspa.gov.mo/richtext.aspx?a_id=1542007471.
2. Com o lançamento das medidas de controlo de utensílios de mesa descartáveis de plástico, a importação dos mesmos em Macau foi proibida a partir da fonte, verificando-se, após análises e investigações, uma redução significativa dos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
環境保護局
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

(譯本 Tradução)

mesmos no mercado. Para mais detalhes, queiram consultar a página “Sinopse do Trabalho relativo à Redução de Plástico” acima referida.

O GSS salientou que os Serviços de Alfândega cumprem rigorosamente o Despacho do Chefe do Executivo n.º 222/2020, que proíbe a importação e o trânsito, na RAEM, dos utensílios de mesa descartáveis de esferovite, o Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2021, que proíbe a importação e o trânsito, na RAEM, das palhinhas descartáveis de plástico e agitadores descartáveis de plástico não-biodegradável para bebidas e o Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2022, que proíbe a importação e o trânsito das mercadorias na RAEM, impedindo a entrada de produtos relacionados em Macau. Ao mesmo tempo, o GSS tem mantido uma comunicação estreita com a DSPA, tendo sido organizadas palestras especiais para os funcionários da linha da frente da alfândega, a fim de elevar a sua capacidade de identificar este tipo de produto e garantir que os Despachos do Chefe do Executivo acima referidos sejam efectivamente implementados.

3. Na primeira fase da obra do Centro de Recuperação de Resíduos Orgânicos foi reservado espaço para a respectiva capacidade de tratamento de resíduos alimentares e, futuramente, será promovida a segunda fase da obra em função das necessidades concretas.

Com base nos trabalhos desenvolvidos pelo Governo ao longo dos anos, constata-se que a quantidade de resíduos alimentares recolhidos e o número de estabelecimentos de restauração que aderiram à recolha de resíduos alimentares têm vindo a aumentar, contudo, os trabalhos realizados somente pelo Governo estão longe de ser suficientes, devendo os diversos sectores da sociedade atribuir importância à cultura de valorização dos alimentos e as



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
環境保護局
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

(譯本 Tradução)

associações exercer a sua influência, com vista a promover, em conjunto, a reciclagem de resíduos alimentares.

O Director dos Serviços de
Protecção Ambiental,
Tam Vai Man
21 de 11 de 2023